

Normas Gerais para Eventos Nacionais - 2014

TÍTULO I

REGULAMENTO TÉCNICO

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - O presente Regulamento Técnico visa disciplinar a participação das Federações filiadas nas competições oficiais e demais eventos promovidos pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ, doravante denominada CBJ, no âmbito nacional.

Art. 2º - São consideradas competições oficiais da CBJ os Campeonatos Brasileiros Regionais e Finais, o Troféu Brasil de Judô, as Seletivas Nacionais, o Grand Prix Nacional e demais competições constantes do calendário esportivo anual.

Art. 3º - Fixar e definir atribuições e responsabilidades da CBJ, Federações, atletas, árbitros, técnicos e dirigentes no decorrer das competições programadas pela entidade, em complementação ao Estatuto da CBJ.

Art. 4º - Estabelecer rotinas a serem observadas em todas as competições que não sejam regidas por regulamento próprio.

CAPÍTULO II DOS CAMPEONATOS

Art. 5º - Os Campeonatos Brasileiros serão realizados nas fases Regional e Nacional, em datas e local definidos no calendário oficial da CBJ e serão regidos pelas Regras Oficiais da Federação Internacional de Judô, doravante denominada FIJ, adotadas pela CBJ e por este regulamento.

§ 1º - A definição das sedes dos campeonatos oficiais obedecerá aos critérios estabelecidos no Caderno de Encargos elaborado pela CBJ.

§ 2º - As competições serão realizadas de acordo com as datas e locais previstos no Calendário Oficial da CBJ. Cabendo a mesma o direito de modificar, transferir ou eventualmente cancelar, os eventos programados no Calendário Oficial, obrigando-se a levar o fato ao conhecimento das filiadas com o mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, acompanhado das justificativas que ocasionaram tal decisão.

Art. 6º - Os Campeonatos Brasileiros serão realizados, na fase Nacional, com a participação prevista de todas as Federações Filiadas e, na fase Regional, com a participação das Federações integrantes de cada Região, assim distribuídas:

- I – REGIÃO NORTE: Amapá (AP), Ceará (CE), Maranhão (MA), Pará (PA) e Piauí (PI);
- II - REGIÃO NORDESTE: Alagoas (AL), Paraíba (PB) Pernambuco (PE), Rio Grande do Norte (RN) e Sergipe (SE);
- III - REGIÃO SUDESTE: Bahia (BA), Espírito Santo (ES), Minas Gerais (MG) e Rio de Janeiro (RJ);
- IV - REGIÃO CENTRO: Distrito Federal (DF), Goiás (GO), Mato Grosso (MT), Mato Grosso do Sul (MS), Tocantins (TO), Rondônia (RO);
- V - REGIÃO SUL: Paraná (PR), Rio Grande do Sul (RS), Santa Catarina (SC), São Paulo (SP).

Art. 7º - Os Campeonatos Brasileiros fase Nacional e Regional serão realizados em competições individuais e, no Grand Prix, em competições por equipes, para os sexos masculinos e femininos, nas seguintes classes:

- I - Campeonato Brasileiro Regional e Nacional Sub 13 (11 /12 anos);
- II - Campeonato Brasileiro Regional e Nacional Sub 15 (13/14 anos);
- III – Campeonato Brasileiro Regional e Nacional Sub 18 (15/16/17 anos);
- IV - Campeonato Brasileiro Regional e Nacional Sub 21 (15 a 20 anos);
- V - Campeonato Brasileiro Regional e Nacional Sênior (a partir de 15 anos);
- VI – Campeonato Brasileiro Sub 23 Nacional (15 a 22 anos);
- VII - Troféu Brasil de Judô (15 anos em diante);
- VII – Grand Prix Nacional (a partir de 15 anos).

§ Único As Normas para as Seletivas Nacionais, Troféu Brasil e Grand Prix Nacional serão definidas em regulamentos específicos.

CAPÍTULO III DO CAMPEONATO BRASILEIRO FASE REGIONAL

Art. 8º - O Campeonato Brasileiro fase Regional será classificatório para o Campeonato Brasileiro fase Nacional.

§1º As Federações campeãs Brasileiras fase final no ano anterior estarão classificadas para disputar o Campeonato Brasileiro fase final do ano seguinte nas respectivas classes e sexo, com sua equipe completa.

§2º A Federação beneficiada pelo §1º poderá, a seu critério, disputar o Campeonato Brasileiro fase Regional nas respectivas classes e sexo.

§3º As vagas conquistadas por essa Federação passará automaticamente para a Federação cujo atleta obtenha a classificação subsequente.

Art. 9º - O Campeonato Brasileiro fase Regional será realizado entre os Estados integrantes de cada Região, conforme artigo 6º (sexto) deste Regulamento.

Art. 10º - O Campeonato Brasileiro fase Regional será disputado em Competições Individuais, onde cada Federação terá o direito de inscrever um total de até 100 (cem) Atletas, independente de categoria de peso, classe e sexo.

§ 1º Nos Campeonatos Brasileiros Regionais, além da sua classe de origem, os atletas da classe Sub 18 e Sub 21 poderão participar apenas de mais uma classe, podendo o Sub 18 optar entre a classe Sub 21 ou a classe Sênior e, os atletas da classe Sub 21, poderão participar também da classe Sênior.

§ 2º Nestes mesmos Campeonatos Brasileiros Regionais, os atletas das demais classes de idade somente poderão participar na sua classe de origem.

§ 3º No caso de participação em duas classes o atleta deverá efetuar o pagamento de duas inscrições.

CAPÍTULO IV DO CAMPEONATO BRASILEIRO FASE NACIONAL

Art. 11º - O Campeonato Brasileiro fase Nacional será disputado em Competições Individuais, onde cada Federação será representada nas classes, categorias de peso, e sexo, considerando os resultados obtidos nos campeonatos brasileiros regionais.

§1º As Federações poderão inscrever o número de atletas proporcional às vagas conquistadas pelos resultados de Campeões ou Vice Campeões, definidos nos Campeonatos Brasileiros Fase Regional não podendo ultrapassar o número de 08 (oito) atletas por classe e sexo;

§2º As vagas conquistadas pelos atletas serão creditadas para as suas respectivas FEDERAÇÕES.

§3º Quando atletas do mesmo estado obtiverem a classificação de 1º e 2º lugar, a definição da segunda vaga será feita entre os atletas classificados em 3º lugar observando o confronto direto entre eles. Caso esse confronto não tenha ocorrido, será realizada uma luta extra;

§ 4º Para o campeonato Brasileiro Final o atleta da classe sub 18 poderá disputar ainda as classes Sub 21, Sub 23 e Sênior. O atleta da classe Sub 21 poderá disputar nas 2 classes subsequentes.

Art. 12º – Para participar do Campeonato Brasileiro Fase Final, cada Federação poderá inscrever além do número de vagas conquistadas no Campeonato Brasileiro Fase Regional, mais 03 (três) atletas por faixa etária e sexo, desde que não ultrapasse o número de 08 (oito), obedecendo ao limite de 01 (um) Atleta por categoria de peso.

§ 1º A definição dos atletas inscritos será de livre escolha das Federações;

§ 2º A Federação sede do Campeonato Brasileiro Fase Final, poderá completar sua equipe independente do número de Atletas classificados no Campeonato Brasileiro Fase Regional, respeitando os critérios estabelecidos no Art. 13º.

§ 3º As vagas conquistadas por essa Federação nos Campeonatos Brasileiros na Fase Regional passará automaticamente para a Federação cujo atleta obtenha a classificação subsequente.

Art. 13º - Para garantir a participação da Federação e dos atletas de livre escolha no Campeonato Brasileiro fase Nacional, obrigatoriamente a Federação deverá participar do Campeonato Brasileiro fase Regional com no mínimo 04 (quatro) atletas por classe e sexo, em categorias de peso diferentes.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES DE FEDERAÇÕES

Art. 14º – Para ter direito de participação nas competições promovidas pela CBJ, as Federações Filiadas deverão, além de atender às exigências Estatutárias da Entidade Dirigente do Judô Nacional, satisfazer as seguintes condições:

I - Confirmar sua participação perante a CBJ e a Federação sede do evento, com antecedência de 30 (trinta) dias da data marcada para o início da competição;

II – Fazer o correto preenchimento das inscrições na plataforma ZEMPO, com antecedência de 10 (dez) dias da data marcada para o início da competição;

III – Obedecer aos limites estabelecidos para o quantitativo de dirigentes (Chefe de delegação /Técnico):

Delegação com até 04 (quatro) atletas = 01 (um) dirigente.

Acima de 04 (quatro) até 08 (oito) atletas = 02 dirigentes.

Acima de 08 (oito) até 12 (doze) atletas = 03 dirigentes.

Acima de 12 (doze) até 16 (dezesseis) atletas = 04 dirigentes.

IV - A Federação participante e os membros de sua Delegação deverão estar em dia com suas obrigações financeiras junto a CBJ e não estar cumprindo nenhum tipo de punição;

V - Apresentar “atestado médico” individual ou coletivo dos atletas, em que conste estar (em) os mesmos em pleno gozo de suas faculdades físicas, mentais e em condições de participar do evento;

VI - Os técnicos das equipes deverão apresentar obrigatoriamente a carteira de registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física) no ato do credenciamento;

VII – Entregar os documentos exigidos neste Regulamento, além dos judoguis dos atletas para afixar os patches dos estados (**quando solicitado**), durante o CREDENCIAMENTO obrigatório das delegações que se realizará antes do Sorteio.

VIII - Recolher junto ao representante da CBJ o valor referente à taxa de participação dos atletas em todos os eventos constantes no calendário nacional, conforme tabela oficial.

CAPÍTULO VI DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS

Art. 15º - Só poderão participar dos campeonatos e eventos previstos neste Regulamento e outros definidos pela CBJ, brasileiros natos ou naturalizados.

Art. 16º - Para participar de qualquer Competição em território nacional, o atleta deverá estar inscrito no cadastro da CBJ, até 10 (Dez) dias antes da competição.

Art. 17º – Para participar dos campeonatos oficiais da CBJ, a graduação mínima dos atletas deverá ser a seguinte:

<i>CLASSE</i>	<i>Masculino</i>	<i>Feminino</i>
Sênior, Sub 23 e Sub 21	Faixa roxa, 2º Kyu	Faixa laranja, 4º Kyu
SUB 18	Faixa verde, 3º Kyu	Faixa amarela, 6º Kyu
SUB 15	Faixa amarela, 6º Kyu	Faixa azul, 8º Kyu
SUB 13	Faixa azul, 8º Kyu	Faixa cinza, 10º Kyu

Art.18º - A idade do atleta será aferida tomando-se por base o ano do nascimento, independente do dia e do mês, comprovada através da carteira de identificação emitida pela CBJ.

§1º A carteira da Federação/CBJ deverá conter foto recente, graduação do atleta e data de nascimento.

§2º O atleta deverá apresentar a carteira mencionada no credenciamento e no ato da pesagem.

Art. 19º - Em caso de menores de 18 (dezoito) anos, exige-se a apresentação de autorização específica (modelo anexo), assinada pelo pai ou responsável legal e devidamente abonada pelo presidente da Federação de origem. O não cumprimento impedirá a participação do atleta no evento.

Art. 20º - O Atleta deverá apresentar-se para participar da competição, uniformizado de acordo com descrito nas **NORMAS GERAIS DE CONTROLE DE JUDOGUI** da CBJ, considerando-se as medidas oficiais do judogui, na cor azul e na cor branca.

§ 1º Nas solenidades de abertura das competições e premiação os atletas deverão usar obrigatoriamente o judogui branco.

§ 2º Na premiação, o atleta não poderá subir ao pódio portando bandeira ou utilizando adereço que não compõe a vestimenta oficial.

Art. 21º - Todos os atletas participantes dos campeonatos deverão portar a identificação do seu Estado nas costas do judogui.

CAPÍTULO VII DA PESAGEM

Art. 22º - A pesagem dos atletas será efetuada em local e hora determinada, e constará na programação oficial do evento, que poderá sofrer alteração até o momento do credenciamento das equipes.

§ 1º A pesagem OFICIAL terá duração MÁXIMA de 01 hora, com apenas 01 subida na balança, em cujo período será feita a homologação do peso do atleta.

§ 2º Em caso de eventos com mais de uma classe envolvida, a pesagem OFICIAL terá duração MÁXIMA de 01 hora para cada uma destas classes.

§ 3º Será considerada pesagem extraoficial, todo o período que a balança estiver livre e a comissão de pesagem não poderá homologá-la sem autorização prévia do coordenador do evento.

Art. 23º - Seis horas antes do início da pesagem a balança deverá estar instalada e à disposição dos atletas para pesagem livre.

Art. 24º - Todos os atletas inscritos deverão estar presentes no horário e local marcado para o início da pesagem.

Art. 25º - A ordem de chamada para a pesagem será definida pelo Coordenador Técnico do evento.

Art. 26º – O atleta será pesado com sunga (ou similar) ou nu. Os atletas das classes Sub 15 e Sub 13 pesarão de sunga ou similar. Todas as atletas do sexo feminino poderão usar collant na pesagem oficial.

Art. 27º - A responsabilidade total pela pesagem será da comissão de pesagem, composta de no mínimo 03 (três) membros do sexo masculino e 03 (três) membros do sexo feminino, PREFERENCIALMENTE FAIXAS PRETAS, os quais serão designados pela federação local.

§ Único Nos Campeonatos Brasileiros Regionais, a pesagem dos atletas da classe Sub 18 será válida para as competições nas classes Sub 21 ou Sênior e a pesagem dos atletas da classe Sub 21 será válida para a competição na classe sênior, desde que realizadas no mesmo dia.

Art. 28º - Será exigido do atleta, no ato da pesagem, o documento de identificação emitida pela Federação/CBJ.

Art. 29º - No recinto da pesagem só poderão entrar as seguintes pessoas:

- I - Dirigentes da CBJ;
- II - Os membros da comissão de pesagem;
- III - Os atletas chamados para a pesagem.

CAPÍTULO VIII DAS CATEGORIAS DE PESO E FAIXAS ETÁRIAS

Art. 30º - As categorias de peso e as faixas etárias para as competições realizadas ou autorizadas pela CBJ atenderão aos limites mínimos e máximos estabelecidos na tabela abaixo:

MASCULINO

Categoria de peso	Sub 13	Sub 15	Sub 18	Sub 21/Sub 23/Sênior
SUPER LIGEIRO	Até 28	Até 36	Até 50	Até 55
LIGEIRO	+28/31	+36/ 40	+50/55	+55/60
MEIO LEVE	+31/34	+40/44	+55/60	+60/66
LEVE	+34/38	+44/48	+60/66	+66/73
MEIO MÉDIO	+38/42	+48/53	+66/73	+73/81
MÉDIO	+42/47	+53/58	+73/81	+81/90
MEIO PESADO	+47/52	+58/64	+81/90	+90/100
PESADO	+52	+64	+90	+100

FEMININO

Categoria de Peso	Sub 13	Sub 15	Sub 18	Sub 21/Sub 23/Sênior
SUPER LIGEIRO	Até 28	Até 36	Até 40	Até 44
LIGEIRO	+28/31	+36/ 40	+40/44	+44/48
MEIO LEVE	+31/34	+40/44	+44/48	+48/52
LEVE	+34/38	+44/48	+48/52	+52/57
MEIO MÉDIO	+38/42	+48/53	+52/57	+57/63
MÉDIO	+42/47	+53/58	+57/63	+63/70
MEIO PESADO	+47/52	+58/64	+63/70	+70/78
PESADO	+52	+64	+70	+78

CAPÍTULO IX DO CREDENCIAMENTO E SORTEIO

Art. 31º - O credenciamento e sorteio, cuja presença será obrigatória, serão realizados em dia, local e horário determinado na programação do evento, com a presença dos representantes de todas as Federações participantes do campeonato, de acordo com este regulamento.

Art. 32º - No credenciamento serão efetuadas as seguintes ações:

- I - Identificação dos delegados;
- II - Confirmação das inscrições e possíveis alterações;
- III – Entrega e apresentação da documentação solicitada;
 - Atestado Médico
 - Carteira da Federação/CBJ (atletas).
 - Carteira do CREF (Técnicos)
 - Termo de Autorização e Responsabilidade (Quando necessário)

§ Único No credenciamento somente (um) 01 dirigente deverá fazer a inscrição de toda a sua equipe, num único momento.

Art. 33º - No horário estabelecido na programação, o SORTEIO será realizado com qualquer número de representantes, e cada federação estadual somente poderá ser representada por no máximo 2 (dois) técnicos desde que estejam devidamente credenciados.

§ 1º Não será permitida a entrada no recinto do SORTEIO, o técnico que estiver trajando bermudas, camisetas regata e sandálias de dedo.

§ 2º Nesta reunião, além do sorteio, somente serão dadas informações gerais sobre o evento, nenhum outro assunto estará em pauta.

Art. 34º - Somente será realizado um único “sorteio”, pelo meio “eletrônico” determinado pela CBJ, independente do sistema de competição a ser adotado.

CAPÍTULO X

DO SISTEMA DE DISPUTA PARA COMPETIÇÕES INDIVIDUAIS

Art. 35º - Quando o número de competidores na categoria de peso for inferior a seis, o sistema de apuração será o “rodízio” (um contra todos).

§ Único - Quando apenas dois atletas estiverem inscritos na categoria, deverá haver confronto entre eles no sistema de melhor de duas vitórias.

Art. 36º - Nos casos de “rodízio”, para a classificação e desempate entre os atletas, será obedecido o seguinte critério:

I - Número de vitórias;

II - Contagem de pontos, conforme a seguinte tabela:

A - Vitória por Ippon ou equivalente	10 pontos
B - Vitória por Waza-Ari ou equivalente	07 pontos
C - Vitória por Yuko ou equivalente	05 pontos
D – Vitória por Shido	01 ponto
E – Vitória por Golden Score	01 ponto

III - Confronto direto entre os atletas empatados;

IV – Menor tempo acumulado em todos os combates vencidos;

V - Permanecendo o empate, deverá haver novo confronto entre os atletas empatados.

Art. 37º - Quando o número de competidores em cada categoria de peso for igual ou superior a seis, a apuração será feita pelo sistema de eliminatória, com repescagem entre os perdedores das quartas-de-final (atual sistema Olímpico)

§ 1º **Nas classes Sub 13, Sub 15 e Sub 18 quando o número de competidores em cada categoria de peso for igual ou superior a seis, a apuração será feita pelo sistema de eliminatória, com repescagem entre os perdedores dos semifinalistas (antigo sistema olímpico).**

§ 2º Nos campeonatos brasileiros fase final, será adotado o sistema de “cabeça de chave” para os dois primeiros colocados no Campeonato Brasileiro Fase Final do ano anterior nas classes Sub 21 e Sênior.

§ 3º Caso o atleta mude de classe ou categoria de peso, perderá o direito de ser “cabeça de chave”.

Art. 38º - Os “cabeças de chave” serão assim distribuídos nas chaves:

I - CHAVE “A” – O atleta campeão do ano anterior.

II - CHAVE “B” – O atleta vice-campeão do ano anterior.

Art. 39º - No caso da ausência do campeão ou do vice-campeão do ano anterior, o sistema de “cabeça de chave” não será adotado.

Art. 40º - As disputas de medalhas serão programadas a critério da coordenação do evento.

Art. 41º - Serão classificados como terceiros, os vencedores do confronto entre os vencedores da repescagem e os perdedores da semifinal, em que o perdedor da final do grupo “A” lutará com o vencedor da repescagem do grupo “B” e o perdedor da final do grupo “B” lutará com o vencedor da repescagem do grupo “A”.

CAPÍTULO XI DA DURAÇÃO DO COMBATE

Art. 42º - O tempo de duração dos combates obedecerá ao quadro estabelecido abaixo:

CLASSE	TEMPO	GOLDEN SCORE
Sênior e Sub 23 (M)	05 minutos	Até a 1ª vantagem
Sênior e Sub 23 (F)	04 minutos	Até a 1ª vantagem
Sub 21 e SUB 18 (M/F)	04 minutos	Até a 1ª vantagem
Sub 15 (M/F)	03 minutos	Até a 1ª vantagem
Sub 13 (M/F)	02 minutos	Até a 1ª vantagem

§ Único – No GOLDEN SCORE, o combate se encerrará quando o primeiro atleta obtiver a 1ª vantagem sobre o outro, em quaisquer das classes.

CAPÍTULO XII DO TEMPO DE OSSAEKOMI

Art. 43º - O tempo de Ossaekomi para todas as classes e sexos obedecerá ao quadro estabelecido abaixo:

I – Yuko	10 segundos ou mais, porém menos de 15 segundos.
II - Waza-Ari	15 segundos ou mais, porém menos de 20 segundos.
III – Ippon	Um total de 20 segundos.

§ Único – No **GOLDEN SCORE**, o combate se encerrará quando o cronômetro marcar **10 segundos (yuko)**.

CAPÍTULO XIII DA PREMIAÇÃO

Art. 44º - A premiação dos Campeonatos Brasileiros fase Regional e Nacional serão conferidas as Federações, considerando:

I – Medalhas aos Atletas classificados em 1º, 2º e 3º lugares (no caso de rodízio os quatro primeiros classificados deverão ser premiados)

II – Troféus, por Classe e Gênero, para as Federações classificadas em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugares nos Campeonatos Brasileiros fase final, totalizando 10 troféus em cada Campeonato;

III – Troféus de 1º, 2º e 3º lugares, às Federações classificadas nos Campeonatos Brasileiros fase regional, para o masculino e feminino considerando o somatório do maior número de medalhas de ouro em todas as classes, totalizando 03 troféus em cada Campeonato.

§ 1º Em caso de empate serão consideradas vencedoras, as Federações que obtiverem o maior número de medalhas de ouro, prata, bronze e 5º lugares sucessivamente.

§ 2º Permanecendo o empate, será considerada vencedora aquela que participou com o menor número de atletas. Persistindo o empate, a decisão será por sorteio.

CAPÍTULO XIV DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

Art. 45º - A Comissão de Ética e Disciplina será constituída de 05 (cinco) Membros, representando as Federações participantes designados pelo Presidente da CBJ ou seu representante, para tomar decisões necessárias visando garantir o bom andamento das competições.

§ Único A Comissão de Ética e Disciplina terá caráter temporário atuando durante a realização do evento para qual foi constituída.

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES DISCIPLINARES

Art. 46º- As infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma estabelecida no Código Brasileiro de Justiça e Disciplina Desportiva - CBJDD, aplicando-se ainda as disposições emanadas das normas da CBJ.

Art. 47º - O comportamento anti-desportivo, bem como a agressão física ou verbal, tentada ou consumada, contra árbitros e seus auxiliares, dirigentes, atletas e pessoas presentes, serão avaliados pela Comissão de Ética e Disciplina.

Art. 48º - Estarão sujeitos às disposições do Código Brasileiro de Justiça e Disciplina Desportiva ou o que vier a substituí-lo, todos os atletas, técnicos, delegados, dirigentes ou qualquer pessoa com responsabilidade definida e presentes nas competições, desde que devidamente inscrito numa entidade filiada ou vinculada a uma Federação Estadual.

Art. 49º - A Federação que inscrever Atletas em condições irregulares nos Campeonatos Oficiais da CBJ, desde que efetivamente comprovadas, serão automaticamente eliminados e o caso encaminhado ao Tribunal de Justiça Desportiva da CBJ.

§ Único Após a apuração da classificação final dos atletas e ou equipes, caso algum deles venha a ser eliminado da competição, a ordem da classificação deverá ser alterada obedecendo aos seguintes critérios:

I – Eliminação do campeão: ascensão do vice-campeão e do terceiro colocado perdedor do campeão “eliminado”.

a) Caso os dois terceiros colocados tenham perdido para o campeão “eliminado”, sobe o último perdedor do campeão “eliminado”.

b) Caso nenhum dos dois terceiros colocados tenha perdido para o campeão “eliminado”, sobe o último perdedor do vice-campeão.

c) O outro terceiro colocado será o último Atleta perdedor daquele que subiu.

II – Eliminação do Vice-Campeão: ascensão do terceiro colocado perdedor do Campeão, obedecendo aos critérios estabelecidos nas letras “a”, “b” e “c”, do item anterior.

III – Eliminação de um dos terceiros colocados: Ascensão do último Atleta perdedor do terceiro colocado “eliminado”.

Art. 50º - Somente o “HANSOKU-MAKE” disciplinar elimina o atleta da competição, independente da decisão da Comissão Disciplinar.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51º - As disposições contidas neste Regulamento se aplicam igualmente a todas as competições promovidas, autorizadas ou apoiadas pela CBJ e Federações Estaduais, com as adaptações necessárias, desde que autorizadas pela CBJ.

§ Único Todos os participantes deverão ser conhecedores deste Regulamento, ficando sujeitos a todas as suas disposições e as penalidades que dele possam emanar.

Art. 52º - A CBJ estará isenta de qualquer responsabilidade por acidente ocorrido durante a Competição.

Art. 53º - Todos os eventos realizados em território nacional só poderão ter início com a presença do corpo médico no local da competição.

Art. 54º - Toda e qualquer publicidade no judogui, uniforme, agasalhos, etc., deverá obedecer às normas estabelecidas pela FIJ, adaptadas pela CBJ.

Art. 55º - São responsáveis pelo cumprimento deste Regulamento, todos os membros das delegações participantes no campeonato.

Art. 56º - Os Técnicos deverão estar vestidos adequadamente (camisa, calça comprida ou uniforme de sua Federação e sapato/tênis) quando ocuparem a cadeira destinada aos mesmos.

Art. 57º - Ao ocuparem a cadeira de técnico, os mesmos deverão limitar-se apenas a orientação de seus atletas em combate.

§ 1º O Técnico que contrariar o disposto no caput deste artigo, será retirado do local reservado a ele e, em caso de reincidência, será impedido de ocupar este lugar até o término do campeonato, sem direito a substituição.

§ 2º Caberá ao coordenador técnico do evento a responsabilidade de fazer cumprir o estabelecido.

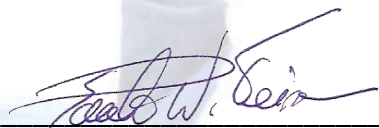
Art. 58º - A área delimitada por alambrado ou material assemelhado será reservada somente para as pessoas credenciadas pela CBJ para desempenhar função e ou atividades inerentes ao campeonato.

Art. 59º – O Departamento de Marketing da CBJ atuará em conjunto com a Federação sede na elaboração do Plano de Marketing e Programação Visual do evento.

Art. 60º – As informações técnicas complementares a este Regulamento deverão ser feitas através do Informativo Técnico que será enviada em circular específica para cada evento.

CAPÍTULO XVI DOS CASOS OMISSOS

Art. 61º - Os casos omissos ou fatos que atentem contra o estabelecido neste Regulamento serão resolvidos pela CBJ, respeitadas a legislação e normas em vigor.



Paulo Wanderley Teixeira

Presidente